



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

**LEI Nº 3.154, de 25 de novembro de 2014.**

*“Estende a obrigação prevista no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.368, de 19 de outubro de 2005 e estabelece outras disposições.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,**  
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele promulga  
a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estendida a obrigação prevista no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.368, de 19 de outubro de 2005, aos demais setores de atendimento a público nas agências bancárias e demais estabelecimentos de crédito no Município de Itaquaquecetuba.

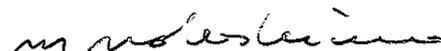
**Art. 2º** - Acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.368, de 19 de outubro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

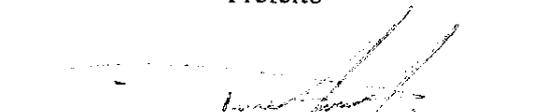
*“Art. 1º - ...  
Parágrafo único – As disposições previstas no caput se aplicam às casas lotéricas.”*

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 25 de novembro de 2014. 454º  
Da Fundação da Cidade, e 61º da Emancipação Político Administrativa do Município.

  
**MAMORU NAKASHIMA**  
Prefeito

  
**ROGÉRIO DIAS MESQUITA**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

---

**ANTONIO DONIZETE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

Registrado na Secretaria de Administração e Modernização – Departamento de Administração Geral, e publicado no quadro de editais da portaria municipal, na mesma data supra.

**ROSANA DOS SANTOS FERNANDES**  
Diretora do Departamento de Administração Geral

De autoria do Vereador Edson de Souza Moura